



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**PL Nº 1075/2016
PARECER 1 - CAS
(Parecer do Relator)**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº
1075/2016, que Altera a Lei nº
4.464, de 15 de janeiro de 2010, que
"Dispõe sobre a criação da Carreira
de Fiscalização de Atividade de
Limpeza Urbana do Distrito Federal e
dá outras providências".**

AUTOR: Deputado Roosevelt Vilela

RELATORA: Deputada Luzia de Paula

I – RELATÓRIO

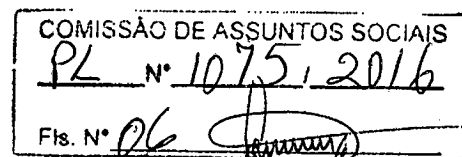
O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Deputado Roosevelt Vilela, Altera a Lei nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação da Carreira de Fiscalização de Atividade de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para considerar os inspetores fiscais autoridades ambientais para aplicação das sanções referentes à segregação, acondicionamento, descarte, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de qualquer natureza do Distrito Federal.

Na Justificação, o autor argumenta que o escopo da proposição é acrescentar esta atribuição para os fiscais da atividade de limpeza urbana, dada a pertinência com suas atribuições legais.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Assuntos Sociais examinar e emitir parecer de mérito das proposições que lhe forem submetidas, quanto ao mérito, sobre





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



questões referentes ao trabalho; relações de emprego; e também sobre serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra Comissão, de acordo com o art. 65, inciso I, alíneas b, h, m, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Política de integração social dos segmentos desfavorecidos, salvo matéria específica de outra Comissão, de acordo com o art. 65, inciso I, alíneas b, h, j, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O exame do mérito da peça legislativa abrangerá sua conveniência (adequação e propriedade) e oportunidade (interação temporal com as disposições vigentes). Excluídos da apreciação aspectos referentes à constitucionalidade e legalidade da iniciativa, atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face da disposição expressa no art. 62, II, do RI, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.

O Projeto de Lei em tela altera a Lei nº 4.464, de 2010 que criou a carreira de fiscalização de atividades de limpeza urbana, incluindo em suas atribuições a competência para aplicar as sanções em relação às infrações à legislação vigente sobre segregação, tratamento e destinação final de resíduos de qualquer natureza.

Tal medida tem inegável relevância, porque acrescenta à carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana atividade pertinente às suas usuais atribuições, deslocando uma competência atualmente inserida no rol de atribuições da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas no quadro de pessoal da AGEFIS.

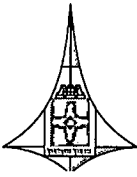
A essência do cargo público está nas atribuições a serem desempenhadas, as quais permitem uma modificação, inclusive para adequação à evolução social e às novas necessidades.

E a proposição estabelece uma compatibilidade funcional e harmonia administrativa com a inclusão destas atribuições na Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana.

É patente a necessidade de se adequar às novas demandas jurídicas e sociais, não estando a Administração engessada em operar com a mesma estrutura organizacional de servidores.

Assim, o aperfeiçoamento da legislação proposto no Projeto de Lei em apreço é de extrema relevância.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
PL	Nº 1075, 2016
Fls. Nº 07	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



Pelo exposto, manifestamo-nos pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei nº 1075/16, nesta Comissão Assuntos Sociais, por preencher os requisitos de oportunidade e conveniência e também pela sua evidente relevância social.

Sala das Comissões, em.....

Deputado
Presidente

Deputada Luíza de Paula
Relatora

